

Execução, Técnica de Enfermagem, lotada na Casa de Custódia de Londrina, por ter, em tese, apresentado vários atestados médicos possivelmente falsos, entre o período de 23/09/2011 até 06/09/2013, para justificar abono de faltas ao serviço Junto a CCL e demais fatos constantes no Protocolado acima citado. Se assim agiu, infringiu o disposto nos incisos V, VI, VII e XIV do artigo 279, da Lei Estadual nº 6.174/70, estando sujeita, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei nº 6.174/70.

II – Designar as servidoras **Josiani Linjardi**, RG 3.337.600-6, **Kelly Cristina das Candeias Lima Silva**, RG 7.311.484-5 e **Adriana Romano Machado**, RG 8.285.277-8, para sob a presidência da servidora **Josiani Linjardi**, dar cumprimento aos itens supra e a servidora **Jacqueline Rissi dos Santos**, RG. 4.551.708-0, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

101607/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA Nº 083/2013

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

O Sr. **Raimundo Pinto de Almeida**, do ofício de Leiloeiro, matriculado sob o nº 617, conforme processo nº 13/461263-9, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Antonio Romão Montes
Vice-Presidente

RS 84,00 - 101656/2013

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. 12.134.395-9

I – **DEFIRO** o pedido de silêncio requerido por **CLEUDIR TELLES**, RG. 5.017.305-4, e nos termos da Informação nº 1923/2013-NJA, que adoto para decidir;

II – **ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – **RETORNE** a esta Pasta para publicação e arquivamento junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. 12.134.397-5

I – **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de silêncio requerido por **RAFAEL GOMES FREIRE**, RG. 7.266.947-9 e nos termos da Informação nº 1924/2013-NJA, que adoto para decidir.

II – **ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – **RETORNE** a esta Pasta para publicação e arquivamento junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, 18 de setembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

101390/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. 12.134.391-6

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por **NATALINO ROSA FURQUIM**, RG. 35.622.287-1 e nos termos da Informação nº 1899/2013-NJA, que adoto para decidir;

II – **ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – **RETORNE** a esta Pasta para publicação e arquivamento junto ao Protocolo Geral.

CURITIBA, 18 de setembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. 12.134.501-3

I – **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de silêncio requerido por **CLAUDIO ALEXANDRE MARQUES**, RG. 10.071.259-8, e nos termos da Informação nº 1907/2013-NJA, que adoto para decidir.

II – **ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – **RETORNE** a esta Pasta para publicação e arquivamento junto ao Protocolo Geral.

CURITIBA, 18 de setembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. 12.134.399-1

I – **DEFIRO** o pedido de silêncio requerido por **GERMANO ROBERTO DOS SANTOS**, RG. 2.139.674-5 e nos termos da Informação nº 1908/2013-NJA, que adoto para decidir.

II – **ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – **RETORNE** a esta Pasta para publicação e arquivamento junto ao Protocolo Geral.

CURITIBA, 18 de setembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. 12.134.392-4

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por **JOERSIO CARLOS DE VARGAS**, RG. 3.576.280-9 e nos termos da Informação nº 1901/2013-NJA, que adoto para decidir;

II – **ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – **RETORNE** a esta Pasta para publicação e arquivamento junto ao Protocolo Geral.

CURITIBA, 18 de setembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. 12.134.394-0

I – **DEFIRO** o pedido de silêncio requerido por **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, RG. 10.121.740-0, e nos termos da Informação nº 1922/2013-NJA, que adoto para decidir.

II – **ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,